



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

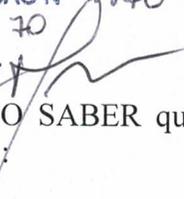
**LEI MUNICIPAL N.º 4.696, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

**PUBLICADO**

DATA: 23/10/2019

EDIÇÃO Nº 1840

FLS: 70

ASS. 

Obriga o Município de Francisco Beltrão a publicar, disponibilizar e manter atualizado no seu Portal de Transparência, na íntegra, o inteiro teor dos atos normativos oficiais municipais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório ao Município de Francisco Beltrão publicar, disponibilizar e manter atualizado no seu Portal de Transparência, na íntegra, o inteiro teor da Lei Orgânica, Emendas à Lei Orgânica, Leis, Resoluções, Decretos, Portarias, Circulares, ou qualquer outro ato normativo oficial, com a formatação adequada para visualização, em observância ao Princípio da Publicidade e da Transparência.

Parágrafo único. A publicação de que trata o caput deverá ocorrer em até cinco dias contados da publicação no órgão oficial eletrônico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei Municipal decorre do Projeto de Lei n.º 035 de 2019 do Legislativo, de autoria do Vereador CAMILO RAFAGNIN (PT).

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de outubro de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
PREFEITO MUNICIPAL